



Número: **0601646-60.2018.6.00.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Juiz Auxiliar - Carlos Bastide Horbach**

Última distribuição : **09/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Direito de Resposta, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet**

Objeto do processo: **Trata-se de Representação, com Pedido de Direito de Resposta, proposta pela COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO em face das pessoas responsáveis por publicações na Internet, em face do TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA., do FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. e da GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., pelos seguintes supostos fatos:**

- **No dia 02 de outubro de 2018, a Coligação Representante abriu canal público de comunicação requerendo que as pessoas pudessem enviar toda e qualquer mensagem falsa que estaria circulando na internet e nos aplicativos de mensagens. Foram milhares de mensagens, divididas nas seguintes FAKE NEWS:**

- SEXUALIDADE

Denúncia: Teoria de que o Partido dos Trabalhadores teria levado pastor que pregava contra o "kit gay" e o "comportamento gay" à prisão. Propaga a ideia de que o partido - e os "membros da ala gay" - estaria perseguindo evangélicos. Narra que possuem "militantes do PT" comemorando a prisão, sem sequer demonstrar no vídeo tais comportamentos.

- envolvendo a imagem de FERNANDO HADDAD e MANUELA D ÁVILA

Denúncia: Haddad teria retirado de mendigos cobertores em pleno inverno. Tentam, mediante tal informação inverídica, convencer o eleitorado de que o candidato seria alguém "cruel, desumano e nazista" e, por isso, não poderia ser presidente do país. Outra publicação atribui atitudes violentas de pessoas não identificadas ao candidato, inscrevendo como legenda "capangas de Haddad pregam intolerância e ódio nas ruas!". Manuela, por sua vez, é acusada de receber dinheiro de caixa dois; o perfil se vale de matéria que suscita a suspeita em abril de 2017, utilizando nesse momento eleitoral como forma de manchar a imagem da candidata.

- PLANO DE GOVERNO da Coligação O Povo Feliz de Novo

Denúncias: Foto de Fernando Haddad com homem não identificado, ambos portando bandeira do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra. A publicação sugere que, se presidente, o candidato iria garantir ao movimento poder sobre o Ministério da agricultura. Divulgam, ainda, um comentário, para argumentar de forma vazia que o nazismo sempre teria sido uma ramificação do comunismo.

- ELEIÇÕES

Denúncias: Afirma que as agências Lupa e Aos Fatos estariam a serviço do PT e, por isso, classificariam como falsos os posts da direita. Indica aos eleitores que não acreditem nestas agências, porque seriam "esquerdistas" e estariam tirando a liberdade de expressão das pessoas,

pois desesperados.

- CORRUPÇÃO

Denúncias: Atribui fala absurda ao candidato Haddad, afirmando que este, teoricamente assustado com os resultados das pesquisas, teria comentado que "precisamos intensificar as fake news contra Bolsonaro". (...)

- FRAUDE

Denúncia: Divulgação de teorias infundadas de que haveria fraude no sistema de votação eletrônico.

Requer-se, liminarmente, seja determinada a imediata retirada dos conteúdos ofensivos e que seja deferido o Direito de Resposta, bem como a condenação em multa pela propaganda eleitoral irregular.

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO (PT/PC do B/PROS) (REPRESENTANTE)	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO) MARCELO WINCH SCHMIDT (ADVOGADO) RACHEL LUZARDO DE ARAGAO (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO)
TWITTER BRASIL REDE DE INFORMACAO LTDA (REPRESENTADO)	JOAO ANTONIO FAUZA PARREIRA (ADVOGADO) TALLY SMITAS (ADVOGADO) VICTOR RAWET DOTTI (ADVOGADO) BARBARA AMANDA VILELA (ADVOGADO) GIOVANNA DE ALMEIDA ROTONDARO (ADVOGADO) MARIO COSAC OLIVEIRA PARANHOS (ADVOGADO) GUSTAVO GONCALVES FERRER (ADVOGADO) MATHEUS CHUCRI DOS SANTOS (ADVOGADO) CARLOS EDSON STRASBURG JUNIOR (ADVOGADO) CIRO TORRES FREITAS (ADVOGADO) MARCIO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA LEITE (ADVOGADO) JOSE MAURO DECOUSSAU MACHADO (ADVOGADO) ANDRE ZONARO GIACCHETTA (ADVOGADO)
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (REPRESENTADO)	

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. (REPRESENTADO)	<p>ANDREA CARLA RIBEIRO DA CRUZ (ADVOGADO) RODRIGO DE MACEDO SOARES E SILVA (ADVOGADO) FABIO RIVELLI (ADVOGADO) FABIO ARIKI CARLOS (ADVOGADO) ARMANDO CAETANO FERNANDES ALMEIDA JUNIOR (ADVOGADO) MARCELO BRITO RODRIGUES (ADVOGADO) ALINE MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO) PAULO VINICIUS DE CARVALHO SOARES (ADVOGADO) ADRIANA SEABRA ARRUDA (ADVOGADO) ELIANA RAMOS SATO (ADVOGADO) RICARDO MAFFEIS MARTINS (ADVOGADO) RICARDO ANTONIO COUTINHO DE REZENDE (ADVOGADO) SOLANO DE CAMARGO (ADVOGADO) EDUARDO LUIZ BROCK (ADVOGADO) YUN KI LEE (ADVOGADO) GUILHERME JUSTINO DANTAS (ADVOGADO) NATALIA KUCHAR (ADVOGADO) GUILHERME CARDOSO SANCHEZ (ADVOGADO) MARIA ISABEL CARVALHO SICA LONGHI (ADVOGADO) DANIEL DO AMARAL ARBIX (ADVOGADO) ANDRE ZANATTA FERNANDES DE CASTRO (ADVOGADO) FABIANA REGINA SIVIERO SANOVICK (ADVOGADO)</p>
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
512953	08/10/2018 19:26	Representação Eleitoral - Fakenews - 07.10	Petição Inicial Anexa

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL, ROSA WEBER**

**A COLIGAÇÃO PARA A CANDIDATURA À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
“O POVO FELIZ DE NOVO”**, composta pelo Partido dos Trabalhadores - PT, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra
02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, Partido
Comunista do Brasil – PC do B, inscrito no CNPJ sob nº 54.956.495/0001-56, com sede
na sala 1.224, do Edifício Office Tower, localizado no bloco F, da Quadra 2, do SHN, Asa
Norte, Brasília/DF e Partido Republicano da Ordem Social - PROS, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 12.952.205/0001-56, com sede no SHIS QL 26 Conj. 01, Casa 19, Lago Sul,
Brasília-DF, por meio da representante da Coligação, GLEISI HELENA HOFFMANN,
brasileira, casada, Senadora da República (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob
nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três
Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165- 900, Brasília/DF,
apresentar

1

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR “FAKENEWS”

em face das pessoas responsáveis pelas publicações listadas no rol de pedidos (págs. 20 a
29) que encontram-se hospedadas nas plataformas do *Twitter*, do *Facebook*, e do *YouTube*
assim como em face de (iii) **TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÃO LTDA.**,
CNPJ n. 16.954.565/0001-48, endereçada em R Professor Atilio Innocenti, 642 668 9
andar, São Paulo – SP, CEP 04538-001, de (iv) **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO
BRASIL LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 13.347.016/0001-17, com sede
na cidade de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 5º andar,
Itaim, Bibi, CEP nº 04542-000, e de **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, pessoa
jurídica de direito privado, responsável pela plataforma de divulgação de vídeos YouTube,
CNPJ nº 06.990.590/0001-23, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5º
andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP nº 04538-133, pelos fundamentos que seguem.



I – TEMPESTIVIDADE

1. O pedido de direito de resposta relativo a ofensas divulgadas na internet está previsto no artigo 58, §1º, IV, da Lei 9.504/1997 e no art. 15, IV, da Resolução nº 23.547/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

2. Tal Resolução do TSE, que trata das representações, reclamações e pedidos de resposta para as eleições, em observância à farta jurisprudência¹ dessa Egrégia Corte Eleitoral, estabeleceu a contagem dos prazos em dias.

3. No caso em tela – ofensa veiculada pela internet – incide o prazo do art. 15, IV, “a” da Resolução nº 23.547/2017, do TSE, o qual estabelece que o *“pedido deverá ser feito enquanto a ofensa estiver sendo veiculada, ou no prazo de 3 (três) dias, contado da sua retirada (Lei nº 9.504/1997, art. 58, § 1º, inciso IV)”*.

2

4. Assim, considerando que a propaganda ainda se encontra disponível nos sítios eletrônicos, temos por tempestivo o presente de direito de resposta apresentado na atual data.

5. Destarte a tempestividade da presente ação está evidente, sendo certa sua admissão e julgamento.

II – DOS FATOS

6. No dia 02 de outubro de 2018, a Coligação “O Povo Feliz de Novo” abriu canal público de comunicação requerendo que as pessoas minimamente preocupadas com a lisura das eleições pudessem enviar toda e qualquer mensagem falsa que estaria circulando na internet e nos aplicativos de mensagens.

¹ REspe nº 95-92, rel. Min. Henrique Neves, DJe de 14.5.2014; AgR-REspe nº 6-64, rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 6.8.2013; AgR-REspe nº 858-76, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe de 23.11.2010.



7. Desde então, são recebidas milhares de comunicações de publicações com informações falsas nas redes sociais, as quais foram postas em um segundo filtro de viabilidade jurídica e classificadas em 05 (cinco) categorias, o que se passará a expor:

a) **Fakenews envolvendo Sexualidade**

8. **Denúncia:** Teoria de que o Partido dos Trabalhadores teria levado pastor que pregava contra o “kit gay” e o “comportamento gay” à prisão. Propaga a ideia de que o partido – e os “membros da ala gay” – estaria perseguindo evangélicos. Narra que possuem “militantes do PT” comemorando a prisão, sem sequer demonstrar no vídeo tais comportamentos. Abaixo o link identificado:

- 8.1. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/2202572403332760/?_xts__\[0\]=68.ARA0PvHsHSjYwKfjWa1OdiN9EGES36wsWLPDIKlrfqqil0NKRC_RsLFjXL7xw31C9LHcqAdDliHGFnreRQLqoEiCL8iXkvqcqLjHCZ4eGDGh_aUBGJZKn1znqy3KxUUqLxOwglPYEVe9UVQTrwHcoGilEVnlqTQGrcm_EnQPIZHDiDA7xjTyw&_tn_=-R](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/2202572403332760/?_xts__[0]=68.ARA0PvHsHSjYwKfjWa1OdiN9EGES36wsWLPDIKlrfqqil0NKRC_RsLFjXL7xw31C9LHcqAdDliHGFnreRQLqoEiCL8iXkvqcqLjHCZ4eGDGh_aUBGJZKn1znqy3KxUUqLxOwglPYEVe9UVQTrwHcoGilEVnlqTQGrcm_EnQPIZHDiDA7xjTyw&_tn_=-R)

3

b) **Fakenews envolvendo a imagem de Fernando Haddad e de Manuela D’Ávila**

9. **Denúncias:** Haddad teria retirado de mendigos cobertores em pleno inverno. Tentam, mediante tal informação inverídica, convencer o eleitorado de que o candidato seria alguém “*cruel, desumano e nazista*” e, por isso, não poderia ser presidente do país. Outra publicação atribui atitudes violentas de pessoas não identificadas ao candidato, inscrevendo como legenda “*capangas de Haddad pregam intolerância e ódio nas ruas!*”. Manuela, por sua vez, é acusada de receber dinheiro de caixa dois; o perfil se vale de matéria que suscita a suspeita em abril de 2017, utilizando nesse momento eleitoral como forma de manchar a imagem da candidata. Abaixo os links identificados:

- 9.1. <https://www.facebook.com/brasileisso/photos/a.144773752556531/700993396934561/?type=3&theater>
- 9.2. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/1983976684995972/?_xts__\[0\]=68.ARBuR3OryV7R-n4w_dv4KMT3oN9nUT3mZ6w_okEwcTK-](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/1983976684995972/?_xts__[0]=68.ARBuR3OryV7R-n4w_dv4KMT3oN9nUT3mZ6w_okEwcTK-)



[SFW8nZYuCLkipw7vwG6anVy1IL_1uiRYVYEhqlW9VhotiFjJdwL17-gmHKoxof-1DG1kKrPZ4zg3xRLqIDJCKIx-NYQSVcaD0geXc0eM1j7gMCMB_HAGkFpXxVmQu1xG06WdinSqgw&_tn=-R](https://www.facebook.com/indireitabrasil/posts/10155762653832344?_tn=-R)

9.3. https://www.facebook.com/indireitabrasil/posts/10155762653832344?_tn=-R

c) **Fakenews envolvendo Plano de Governo da Coligação “O Povo Feliz de Novo”**

10. **Denúncias:** Foto de Fernando Haddad com homem não identificado, ambos portando bandeira do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra. A publicação sugere que, se presidente, o candidato iria garantir ao movimento poder sobre o Ministério da agricultura. Divulgam, ainda, um comentário, para argumentar de forma vazia que o nazismo sempre teria sido uma ramificação do comunismo. Assim afirma para defender que a Coligação representante, enquanto esquerda, se assemelharia ao regime nazista. Abaixo os links identificados:

10.1. <https://www.facebook.com/indireitabrasil/photos/a.10151981313637344/10155765621652344/?type=3&theater>

10.2. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/539840316459792/?_xts__\[0\]=68.ARCruQbJVjpuJd6wk3Ia6Yi2zn5CoYhxHQ6lSETKpaz_fqyJB8JhXYQZt1sFyoY4ZUH3BM3VD79trpRA_UGliLAZarBnEscbglpUOFzBl4ZKZUu4toSTCA6KBFaEgUS84M0jNnh-cSIQ7QWVtHbgyrkRka7WjpfJBO6pXU45sw0oHG3faOAR&_tn=-R](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/539840316459792/?_xts__[0]=68.ARCruQbJVjpuJd6wk3Ia6Yi2zn5CoYhxHQ6lSETKpaz_fqyJB8JhXYQZt1sFyoY4ZUH3BM3VD79trpRA_UGliLAZarBnEscbglpUOFzBl4ZKZUu4toSTCA6KBFaEgUS84M0jNnh-cSIQ7QWVtHbgyrkRka7WjpfJBO6pXU45sw0oHG3faOAR&_tn=-R)

d) **Fakenews envolvendo as Eleições:**

11. **Denúncias:** Afirma que as agências Lupa e Aos Fatos estariam a serviço do PT e, por isso, classificariam como falsos os *posts* da direita. Indica aos eleitores que não acreditem nestas agências, porque seriam “esquerdistas” e estariam tirando a liberdade de expressão das pessoas, pois desesperados. Abaixo o link identificado:

11.1. <https://www.facebook.com/Inaguentavel/photos/a.949893041809812/1399109556888156/?type=3&theater>



e) **Fakenews envolvendo corrupção:**

12. **Denúncias:** Atribui fala absurda ao candidato Haddad, afirmando que este, teoricamente assustado com os resultados das pesquisas, teria comentado que “*precisamos intensificar as fake news contra Bolsonaro*”. Ou seja, produzem notícia falsa afirmando que são os representantes os responsáveis por este abuso. Em outra oportunidade, afirmam que o PT teria dado dinheiro do BNDES para ditaduras africanas. Acusam, sem sequer titubear, que o partido entregou milhares de dólares do “contribuinte brasileiro”, a outro país. Abaixo o link identificado:

12.1. <https://www.facebook.com/brasileisso/photos/a.144773752556531/699734437060457/?type=3&theater>

12.2. https://www.facebook.com/ndireitabrasil/posts/10155755513367344?tn_=-R

f) **Fakenews envolvendo fraude:**

5

13. **Denúncia:** Divulgação de teorias infundadas de que haveria fraude no sistema de votação eletrônico. O voto eletrônico foi implantado em 1996 na gestão de presidente do TSE cuja afinidade político ideológica em nada se aproxima do Partido dos Trabalhadores, o que afasta por completo qualquer insinuação de que o voto eletrônico seria forma do PT se locupletar de forma ilícita.

14. Sabe-se que esse sistema é referência em segurança, precisão e rapidez. Tanto o é que o Brasil já participou de eventos em outros países sobre o tema, por ser referência internacional. Este próprio TSE, em seu site eletrônico oficial, assevera a solidez do procedimento e apresenta os mecanismos de segurança, tais como a assinatura digital, o resumo criptográfico e as várias auditorias realizadas para garantir a integridade do processo eleitoral.

15. O voto impresso, por outro lado, além de representar manifesto retrocesso, abre margem à coação, à falta de garantia de privacidade dos dados e tampouco garante a



contagem de votos de forma precisa e regular. Na verdade, a impressão dos votos torna a fraude uma realidade próxima.

16. Ou seja, a absurda afirmação de que o sistema capitaneado por este c. TSE seria fraudulento e garantiria uma média de 40 votos para o PT na maioria das seções do país, além de não encontrar guarida na realidade dos fatos – haja vista a segurança garantida pelo voto eletrônico, ofende e deprecia a Coligação Representante e os Ministros e servidores do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

17. Ora, pretendem, através de argumentos falaciosos, questionar a idoneidade das Coligações concorrentes e da instituição pública que é este c. TSE, mediante criação artificial de estados mentais, emocionais e passionais, o que é vedado pela legislação eleitoral, conforme o art. 242, do Código Eleitoral

18. Abaixo os links identificados:

- 18.1. <https://twitter.com/allfah/status/1048994376221937670>
- 18.2. <https://twitter.com/allfah/status/1049015454340198400>
- 18.3. <https://twitter.com/abnaliablenda/status/1048984514607964161>
- 18.4. <https://twitter.com/AdervanReis/status/1049009364730884096>
- 18.5. <https://twitter.com/AgoraeSrMito17/status/1048385321828851713>
- 18.6. <https://twitter.com/AlexandreImap/status/1048979749287202817>
- 18.7. <https://twitter.com/AlexPintoOrtiz/status/1048991738675773447>
- 18.8. <https://twitter.com/AlexPintoOrtiz/status/1049013979425771522>
- 18.9. <https://twitter.com/AlvaroBolsonaro/status/1048990765601447943>
- 18.10. <https://twitter.com/AlvaroBolsonaro/status/1048991728567574528>
- 18.11. <https://twitter.com/AnairDaniella/status/1048977639392862209>
- 18.12. <https://twitter.com/AndrMor16949233/status/1049012801639997441>
- 18.13. <https://twitter.com/AVENAoficial/status/1048974037135892482>
- 18.14. <https://twitter.com/AVENAoficial/status/1048976203842048002>
- 18.15. <https://twitter.com/Bartolobias/status/1049005088642142208>
- 18.16. https://twitter.com/Bolsonaro_V12/status/1049015783752433667
- 18.17. https://twitter.com/Bolsonaro_V12/status/1049016243926302722
- 18.18. <https://twitter.com/BorherSimone/status/1048994591691694081>

6



- 18.19. <https://twitter.com/BrasiLuta/status/1048958949461037056>
- 18.20. <https://twitter.com/camerasaovivo/status/1048992413711130624>
- 18.21. <https://twitter.com/carlastrass/status/1049014691182399489>
- 18.22. <https://twitter.com/CarneMoidaTV/status/1049014338525323265>
- 18.23. <https://twitter.com/chrizdinniz/status/1048993245022355456>
- 18.24. <https://twitter.com/CorrupcaoMemes/status/1049015748440547328>
- 18.25. <https://twitter.com/DanielA24478902/status/1049019186721312769>
- 18.26. <https://twitter.com/Daniprununes/status/1048987607877730311>
- 18.27. <https://twitter.com/DayseFe84373005/status/1048993820392783872>
- 18.28. <https://twitter.com/Elainesouzaaa/status/1048961557911285761>
- 18.29. <https://twitter.com/esquerdanao/status/1049020562146779136>
- 18.30. https://twitter.com/eu_melina_/status/1048978752934481920
- 18.31. <https://twitter.com/eversjp/status/1048973186304434178>
- 18.32. <https://twitter.com/femeabraba/status/1048995965657665536>
- 18.33. <https://twitter.com/fillopes48/status/1048993211136598017>
- 18.34. <https://twitter.com/FranckMr/status/1049008475274133504>
- 18.35. <https://twitter.com/FranckMr/status/1049008475274133504>
- 18.36. <https://twitter.com/gabrieulle/status/1048979790387138560>
- 18.37. <https://twitter.com/Gigante192/status/1049010965780545536>
- 18.38. <https://twitter.com/guimenper/status/1048991188030644224>
- 18.39. <https://twitter.com/GustavoCondi/status/1049011088833040384>
- 18.40. <https://twitter.com/hellenconti/status/1048987552244486145>
- 18.41. <https://twitter.com/izabelledinizp/status/1049008622762688512>
- 18.42. <https://twitter.com/jeanmicheel7/status/1049009681883156481>
- 18.43. <https://twitter.com/JhonatasKlb/status/1049005949590147073>
- 18.44. <https://twitter.com/JonathasFlebbe/status/1048991842036011009>
- 18.45. <https://twitter.com/JonathasFlebbe/status/1049008041717391360>
- 18.46. <https://twitter.com/JQTEIXEIA/status/1049019475465519104>
- 18.47. <https://twitter.com/jrIsaopaulino/status/1048991790739742720>
- 18.48. <https://twitter.com/JuniorSantosPA/status/1048994914925727744>
- 18.49. <https://twitter.com/JuniorSantosPA/status/1048997841992122368>
- 18.50. <https://twitter.com/Kahmingroni/status/1048994267979558912>



- 18.51. <https://twitter.com/KARLABARBETO/status/1048969557833125890>
- 18.52. <https://twitter.com/Leozordenoni/status/1048992026853822464>
- 18.53. <https://twitter.com/LucianoJBastos/status/1049010011928707072>
- 18.54. <https://twitter.com/Luciene41533830/status/1049003213498798081>
- 18.55. https://twitter.com/mara_ms4/status/1048993260851662848
- 18.56. <https://twitter.com/Marceloslayer1/status/1049004848732094465>
- 18.57. <https://twitter.com/MarcioADMSouza/status/1049008159203971072>
- 18.58. <https://twitter.com/MiraAcre/status/1049003320592019457>
- 18.59. <https://twitter.com/naosabebriincar/status/1049008925742436354>
- 18.60. <https://twitter.com/NeneAnjos18/status/1048993073978589184>
- 18.61. <https://twitter.com/Nettoss/status/1049009966894469121>
- 18.62. <https://twitter.com/Nettoss/status/1049010929193635842>
- 18.63. <https://twitter.com/ohkayser/status/1048981367453835264>
- 18.64. <https://twitter.com/ootto/status/1048984873074130944>
- 18.65. <https://twitter.com/ootto/status/1048994270823235584>
- 18.66. https://twitter.com/paulacamara_/status/1049001984861331457
- 18.67. <https://twitter.com/Pcosta85/status/1049004140796551169>
- 18.68. <https://twitter.com/pedropaulobsb/status/1048991233308332032>
- 18.69. <https://twitter.com/Priduda4/status/1048967806341898240>
- 18.70. <https://twitter.com/Prisdays1/status/1048989128099090432>
- 18.71. <https://twitter.com/rcp01/status/1049017611709808643>
- 18.72. <https://twitter.com/rcp01/status/1049026216035012608>
- 18.73. <https://twitter.com/RenataSC12/status/1048985812581404672>
- 18.74. <https://twitter.com/ricardoluiz1976/status/1048986325385404416>
- 18.75. <https://twitter.com/Rosana44971352/status/1049002863995883520>
- 18.76. <https://twitter.com/SaabBrasil/status/1049014130731102208>
- 18.77. <https://twitter.com/SanBispo2009/status/1048990862275952642>
- 18.78. <https://twitter.com/sisisud/status/1048998761387708421>
- 18.79. <https://twitter.com/SITEFCS/status/1048989470496833538>
- 18.80. <https://twitter.com/sonback/status/1049007481479942155>
- 18.81. https://twitter.com/Tatiane_Silva_/status/1049013035006922752
- 18.82. https://twitter.com/Thiago_Chross/status/1048986328489234433



- 18.83. https://twitter.com/TiagoSilva_S_/status/1048988705577418754
- 18.84. <https://twitter.com/Toninhofilhos/status/1049010665657122816>
- 18.85. https://twitter.com/viana_glau/status/1049019402891530245
- 18.86. <https://twitter.com/zMeteoro/status/1049003750491394048>
- 18.87. <https://www.facebook.com/100025475182939/videos/247943826064788/>
- 18.88. <https://www.facebook.com/aculpaedofhc/posts/1036504223178330>
- 18.89. <https://www.facebook.com/andredamaceno.damaceno/videos/1588629201238884/>
- 18.90. <https://www.facebook.com/atpalex98/posts/1037427346441789>
- 18.91. <https://www.facebook.com/BrasilBolsonaroPresidente/posts/1901186119988742>
- 18.92. <https://www.facebook.com/CanalDaDireita/videos/502916680175702/>
- 18.93. <https://www.facebook.com/Carla.NASRUAS/posts/1880291648727999>
- 18.94. <https://www.facebook.com/CesarFilhoTV/posts/1859246810811198>
- 18.95. <https://www.facebook.com/cleberson.salvador.355/posts/186389975643977>
- 18.96. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/1627362784036583>
- 18.97. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/1627441070695421>
- 18.98. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/1627443124028549>
- 18.99. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/1627468894025972>
- 18.100. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/videos/2150580528537369/>
- 18.101. <https://www.facebook.com/DefesadoBrasil/posts/2230460973866475>
- 18.102. <https://www.facebook.com/deputadopedrinhominasacontece/videos/184618909097620/>
- 18.103. <https://www.facebook.com/desperte.thiagolima/posts/1727581180700854>
- 18.104. <https://www.facebook.com/eduardocostaoficial/videos/2133411023577760/>

9



- 18.105. <https://www.facebook.com/evertonsodario/videos/334290067116756/>
- 18.106. <https://www.facebook.com/fagner.andrade.9822/posts/325751671525041>
- 18.107. <https://www.facebook.com/joicehasselmann/posts/2306370799435096>
- 18.108. <https://www.facebook.com/mreb2015/posts/2016419871755339>
- 18.109. <https://www.facebook.com/MTdireita/posts/1408232109307318>
- 18.110. <https://www.facebook.com/OficialMaloka/videos/248135079139493/>
- 18.111. <https://www.facebook.com/oficialsarawinter/posts/942281855982262>
- 18.112. <https://www.facebook.com/ordemdouradadoBrasil/videos/483091352209228/>
- 18.113. <https://www.facebook.com/Paginadehomenagem/posts/2221392321451264>
- 18.114. <https://www.facebook.com/PastorStefanoAguiar/videos/1831982533522704/>
- 18.115. <https://www.facebook.com/paudeararaopressor/posts/920947021427414>
- 18.116. <https://www.facebook.com/paudeararaopressor/videos/2156503354561697/>
- 18.117. https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=2131013420251891&id=900882676598311
- 18.118. https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=2620329518192762&id=1542040892688302
- 18.119. <https://www.facebook.com/PJWatsonBR/posts/345359972703622>
- 18.120. <https://www.facebook.com/ricardo.l.oliveira.1/posts/1896270470421417>
- 18.121. <https://www.facebook.com/RioConservador/posts/2157055124604969>
- 18.122. <https://www.facebook.com/RoniCamardellyOficial/posts/1012199078904608>
- 18.123. <https://www.facebook.com/sitereportermt/posts/1994362400620622>
- 18.124. <https://www.facebook.com/sueli.depaulaneves/posts/154179282191638>
- 18.125. <https://www.facebook.com/tabrandooquebu/posts/316622952223276>
- 18.126. <https://www.facebook.com/tatilacarculeeOficial/posts/2138039709767556>
- 18.127. <https://www.facebook.com/tiaoneto.domingos/posts/1968158263251762>
- 18.128. <https://www.facebook.com/ViniciusCoaching/videos/2204725006412725>

10



- /
- 18.129. <https://www.facebook.com/zoemartinezoficial/posts/744878555854642>
 - 18.130. <https://www.youtube.com/watch?v=W5wlv8FPiE>
 - 18.131. <https://www.youtube.com/watch?v=0sJEshOu6B8>
 - 18.132. <https://www.youtube.com/watch?v=0uW1HrY8i4s>
 - 18.133. <https://www.youtube.com/watch?v=0z8Vnb1ig3s>
 - 18.134. <https://www.youtube.com/watch?v=1cWRE7b4A4k>
 - 18.135. https://www.youtube.com/watch?v=1dHJCRXo4_c
 - 18.136. <https://www.youtube.com/watch?v=2SyIpDC9GYI&t=20s>
 - 18.137. <https://www.youtube.com/watch?v=2XYuo6ve9rw>
 - 18.138. https://www.youtube.com/watch?v=41_YNhE-ROg
 - 18.139. https://www.youtube.com/watch?v=5_hI3NLh5hI
 - 18.140. <https://www.youtube.com/watch?v=6xtmG-Ms-Ls>
 - 18.141. https://www.youtube.com/watch?v=8_4FHGVv2mE
 - 18.142. <https://www.youtube.com/watch?v=8z3CnijL1U4>
 - 18.143. <https://www.youtube.com/watch?v=9gRqbqN5KCQ>
 - 18.144. https://www.youtube.com/watch?v=b7_9_bbT7rY
 - 18.145. <https://www.youtube.com/watch?v=Bsz6UEvD1FA>
 - 18.146. https://www.youtube.com/watch?v=C8_y1JfOm-s
 - 18.147. <https://www.youtube.com/watch?v=CXQ6G64cyCc>
 - 18.148. <https://www.youtube.com/watch?v=d58tZIxDfFI>
 - 18.149. <https://www.youtube.com/watch?v=d7kU38Lhjuc>
 - 18.150. <https://www.youtube.com/watch?v=DAF-71t98Mc>
 - 18.151. <https://www.youtube.com/watch?v=DmxgGx7pXFc>
 - 18.152. <https://www.youtube.com/watch?v=E8O4CaRC10g>
 - 18.153. <https://www.youtube.com/watch?v=edZ4lvtOEOk>
 - 18.154. <https://www.youtube.com/watch?v=EXbP3FwoOMk>
 - 18.155. <https://www.youtube.com/watch?v=FB6952ogtL8>
 - 18.156. <https://www.youtube.com/watch?v=fhyocwTpJGg>
 - 18.157. <https://www.youtube.com/watch?v=fpByXmRd1BE>
 - 18.158. <https://www.youtube.com/watch?v=FvW4UNXivis>
 - 18.159. <https://www.youtube.com/watch?v=fYHd6FunNfs>



- 18.160. <https://www.youtube.com/watch?v=GDUVKJK9HL4>
- 18.161. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY
- 18.162. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY&t=21s
- 18.163. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY&t=36s
- 18.164. <https://www.youtube.com/watch?v=gUXZv00VIfc>
- 18.165. <https://www.youtube.com/watch?v=h2XG2ZRKOeA>
- 18.166. <https://www.youtube.com/watch?v=hFNnwnicna4g>
- 18.167. <https://www.youtube.com/watch?v=HkoY4Brv-1M>
- 18.168. https://www.youtube.com/watch?v=HqSJ-3_F-CY
- 18.169. <https://www.youtube.com/watch?v=Ht5v6vEqOG4>
- 18.170. <https://www.youtube.com/watch?v=hUJQvY3d0vA>
- 18.171. <https://www.youtube.com/watch?v=IKdqdu2KJnk>
- 18.172. <https://www.youtube.com/watch?v=iMq73d83Hn8>
- 18.173. <https://www.youtube.com/watch?v=Inn218bUO18>
- 18.174. <https://www.youtube.com/watch?v=IRVrkccanQQ>
- 18.175. <https://www.youtube.com/watch?v=jc0LFlqzWhE>
- 18.176. https://www.youtube.com/watch?v=jE_kmPD8EUI
- 18.177. <https://www.youtube.com/watch?v=K8QAJZsfeJ8>
- 18.178. <https://www.youtube.com/watch?v=keOoWnSoQqA>
- 18.179. <https://www.youtube.com/watch?v=KgDFI9S1RYc>
- 18.180. <https://www.youtube.com/watch?v=Kpsw12nR6Wo>
- 18.181. <https://www.youtube.com/watch?v=KpvU4sflKYE>
- 18.182. <https://www.youtube.com/watch?v=kzWbZdX2aK0>
- 18.183. <https://www.youtube.com/watch?v=MBDi0p0t3cc>
- 18.184. <https://www.youtube.com/watch?v=McGZQroZ4CU>
- 18.185. <https://www.youtube.com/watch?v=MJsaG6II1t0>
- 18.186. <https://www.youtube.com/watch?v=MU5QwgH4MCo>
- 18.187. <https://www.youtube.com/watch?v=MVYX2HGk8tU>
- 18.188. <https://www.youtube.com/watch?v=MXtVGYcU8k4>
- 18.189. <https://www.youtube.com/watch?v=n8pN5Yo4CCY>
- 18.190. <https://www.youtube.com/watch?v=NV3FjVy1C90>
- 18.191. https://www.youtube.com/watch?v=nZxBQ_m7uo4



- 18.192. <https://www.youtube.com/watch?v=o2jPILvfCqA>
- 18.193. <https://www.youtube.com/watch?v=OvT7KEoKSKw>
- 18.194. <https://www.youtube.com/watch?v=-qP7lf8FvsQ>
- 18.195. <https://www.youtube.com/watch?v=QRJck1HraHo>
- 18.196. <https://www.youtube.com/watch?v=RXdyvMT8zEk>
- 18.197. <https://www.youtube.com/watch?v=sApztxxJEXw>
- 18.198. https://www.youtube.com/watch?v=sDosO_y90m8
- 18.199. <https://www.youtube.com/watch?v=ur6c4zOTGqo>
- 18.200. <https://www.youtube.com/watch?v=-VC6VrIV0Qg>
- 18.201. <https://www.youtube.com/watch?v=VOjmCUImv0w>
- 18.202. <https://www.youtube.com/watch?v=vPr9s5rjcVw>
- 18.203. <https://www.youtube.com/watch?v=VUAZfic5GLI>
- 18.204. https://www.youtube.com/watch?v=wJX-vyZ_OEA
- 18.205. <https://www.youtube.com/watch?v=xGaWvarrQ0k>
- 18.206. <https://www.youtube.com/watch?v=XgcuZWQfE6I>
- 18.207. <https://www.youtube.com/watch?v=xl49LYULEtI>
- 18.208. <https://www.youtube.com/watch?v=za4BQUHOvZk>
- 18.209. <https://www.youtube.com/watch?v=zJWfYm8hkHM>
- 18.210. <https://www.youtube.com/watch?v=ZmEXFOx7abU>
- 18.211. https://www.youtube.com/watch?v=ZO_yFRlyj1U
- 18.212. https://www.youtube.com/watch?v=ZO_yFRlyj1U
- 18.213. <https://www.youtube.com/watch?v=-zPFBC9Em-Y>

13

III – DO DIREITO

19. Não podem os representados empregar com tamanha irresponsabilidade seu espaço nas redes sociais para circulação de afirmações infundadas, injuriosas e difamatórias que visam, única e exclusivamente, manipular a opinião pública por meio de mentiras.

20. A liberdade de expressão é garantia constitucional devidamente consignada na Carta Magna, mais precisamente nos seus artigos 5º e 220. Todavia tal garantia não é



absoluta, sendo certo que havendo abuso no uso de tal liberdade surge a possibilidade de aplicação do direito de resposta.

21. Ou seja, objetivando limitar abusos, a própria Constituição estabelece balizas para assegurar a proteção às garantias individuais, dispondo que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

V – É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

22. Exatamente como forma de coibir e reprimir condutas que configuram abuso do direito de expressão na seara das propagandas políticas, assim previu o art. 58, §1º, IV, da Lei nº 9.504:

14

Art. 58. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o direito de resposta a candidato, partido ou coligação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou **afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.**

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá pedir o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral nos seguintes prazos, contados a partir da veiculação da ofensa:

[...]

IV - a qualquer tempo, quando se tratar de conteúdo que esteja sendo divulgado na internet, ou em 72 (setenta e duas) horas, após a sua retirada;

(grifamos)



23. Da mesma forma, a Resolução nº 23.547/17, do Tribunal Superior Eleitoral garante o direito de resposta. Vejamos:

Art. 5º A partir da escolha de candidatos em convenção, **é assegurado o exercício do direito de resposta ao candidato**, ao partido político ou à coligação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou **sabidamente inverídica**, difundidos por qualquer veículo de comunicação social (Lei nº 9.504/1997, art. 58, caput).

[...]

Art. 15. Serão observadas, ainda, as seguintes regras no caso de pedido de direito de resposta relativo à ofensa veiculada:

[...]

IV – em propaganda eleitoral pela internet:

a) o pedido poderá ser feito enquanto a ofensa estiver sendo veiculada, ou no prazo de 3 (três) dias, contado da sua retirada (Lei nº 9.504/1997, art. 58, § 1º, inciso IV);

b) a inicial deverá ser instruída com cópia eletrônica da página em que foi divulgada a ofensa e com a perfeita identificação de seu endereço na internet (URL);
(grifamos)

15

24. As manifestações das representadas atacam o Partido dos Trabalhadores com informações inverídicas, difamatórias e injuriantes, sem qualquer legitimidade ou fundamento, constituindo-se em um verdadeiro manifesto político que agride o partido representante, sem qualquer possibilidade de contraditório, contraponto ou debate.

25. O que as representadas fizeram, a partir de divulgação de notícias sabidamente falsas, foi a imputação de conduta delituosa ao representante, o que não pode ser admitido, tamanha a gravidade, por esta c. Justiça Especializada.



26. Muito longe de representar confusão ingênua, as manifestações impugnadas apresentam esta absurda hipótese impossível, como mentiras escaradas com fins estritamente eleitorais.

27. A manifestação através de redes sociais é objeto de proteção, e não poderia deixar de sê-lo, tendo em vista o paradigma do Estado Democrático de Direito. Entretanto, conduta como a descrita, tendo em vista o período eleitoral, se distancia diametralmente do que seria uma disputa equilibrada e justa. Nesse sentido:

Eleições 2010. **Propaganda Eleitoral. Twitter. Direito de resposta. Sítios de mensagens instantâneas e assemelhados. Possibilidade jurídica.**

1. O Twitter se insere no conceito de "sítios de mensagens instantâneas e assemelhados", previsto no art. 57-B da Lei 9.504/97, e é alcançado pela referência a "qualquer veículo de comunicação social" contida no art. 58 da Lei das Eleições.

2. **O direito de resposta em razão de mensagem postada no Twitter é cabível.** Relevância de o detentor da página ser coordenador de comunicação de campanha eleitoral.

3. Deferido o direito de resposta, o próprio usuário, exercendo o controle de conteúdo que detém sobre a sua página no Twitter, deve postar o texto da resposta.

4. Direito de resposta concedido.

(Representação nº 361895, Acórdão, Relator(a) Min. Henrique Neves Da Silva, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 29/10/2010) (*grifos*).

16

28. São casos como este, portanto, onde esta c. Justiça Especializada, em nome dos princípios constitucionais de igualdade e não discriminação, precisa intervir, sob pena de banalizar o pleito eleitoral e incentivar barbaridades como a ora descrita.



29. Incide, portanto, à luz do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504/97,² seu poder de polícia, pois, não se trata de censura prévia, mas de prática ilegal já cometida e que produz efeitos danosos enquanto estiver disponível para acesso.

30. Resta evidente, portanto, que essa “manifestação de pensamento” intenta criar um estado emocional e mental nos expectadores desfavorável ao Partido dos Trabalhadores, e a seu candidato Fernando Haddad, de forma a influenciar negativamente no eleitorado, em seu desfavor.

31. Eis que não se pretendeu apenas manchar a reputação da representante por divergência de posicionamento político, mas, fundamentalmente, buscou-se fomentar o entendimento errôneo acerca desta coligação, o que enseja a concessão do direito de resposta da representante, conforme entendimento deste Tribunal:

DIREITO DE RESPOSTA. PROPAGANDA ELEITORAL.

1. Pertinente é o deferimento do direito de resposta diante de clara mensagem com afirmação sabidamente inverídica e insinuação maliciosa que alcança a imagem do candidato da coligação representante.

2. Direito de resposta deferido.

(Representação <Representação nº 1280, Acórdão, Relator(a) Min. Carlos Alberto Menezes Direito, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 19/10/2006) (*grifos*).

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO. DIREITO DE RESPOSTA. INFRAÇÃO. ART. 58 DA LEI Nº 9.504/97. CARACTERIZAÇÃO. AFIRMAÇÕES DIFAMATÓRIAS E INJURIOSAS.

1. Hipótese em que se verifica a **veiculação de afirmações ofensivas**

17

² Art. 41. A propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal, casos em que se deve proceder na forma prevista no art. 40.

§1º O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

§2º O poder de polícia se restringe às providências necessárias para inibir práticas ilegais, vedada a censura prévia sobre o teor dos programas a serem exibidos na televisão, no rádio ou na internet.



ao candidato a presidente da coligação representante, a ensejar a concessão de direito de resposta.

Representação julgada procedente.

(Representação nº 1070, Acórdão, Relator Min. Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira, Publicação: PSESS – Publicado em Sessão, Data 25/09/2006) (grifos).

32. Nos termos ainda do que consignado pelo Exmo. Ministro Zavascki, nos autos da Rp nº 000131217, Acórdão nº 000131217, publicado em Sessão em 25/09/2018 e ainda que não se entenda pela abusividade da liberdade de expressão cometida pela representada –, é necessário asseverar que:

[...] o direito de resposta não significa punição, não significa uma limitação a liberdade de expressão e por outro lado não significa que não sejam verdadeiras as afirmações que foram feitas é apenas o direito constitucional de contrapor. eu diria até que faz parte da boa qualidade da informação que se informe também a posição de quem é atingido pelo agravo, e agravo aqui houve, de modo que pareça inadequada essa contraposição ao direito de resposta a liberdade de expressão, nessas condições penso que se caracteriza hipótese típica de assegurar o direito de resposta.
(grifamos)

18

33. Ou seja, ainda que se repute razoável as publicações aqui impugnadas – com o que discordamos veementemente –, o direito de resposta ainda encontra justificativa no ordenamento eleitoral, uma vez que reflete tão somente o direito constitucional de contrapor.

34. De todo o exposto resulta, segura, a **intenção das representados em agredir, injuriar, difamar e caluniar as representantes, mediante afirmações inverídicas**, o que é vedado pela legislação eleitoral e, ainda assim, foi veiculado através da rede social, a demonstrar a necessidade de provimento do presente pedido de direito de resposta, bem



como a imediata retirada do conteúdo ofensivo.

35. Ainda, a impossibilidade de identificar os autores das publicações nas páginas aqui mencionadas, uma vez que atribuída a páginas sem registro formal, revela outra violação legal. Isso porque, durante a campanha eleitoral, a manifestação do pensamento por meio da internet, embora seja livre, não pode ser feita mediante anonimato.

36. A vedação do anonimato encontra previsão nos arts. 57-D, *caput*, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.504/97, e 25, *caput*, §§ 1º e 2º da Resolução nº 23.551/17.³ Tendo em vista o caráter ilegal da conduta, estes mesmos dispositivos também estabelecem as sanções aplicáveis, quais sejam: a retirada imediata do conteúdo ofensivo, bem como incidência de multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 30.000,00.

37. Possível, desta forma, a determinação por este c. TSE, por solicitação do ofendido, que remova do ar as publicações impugnadas, o que será realizado pelas empresas responsáveis pelas redes que ora compõem o polo passivo.⁴

19

³Art. 57-D. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores - internet, assegurado o direito de resposta, nos termos das alíneas a, b e c do inciso IV do § 3º do art. 58 e do 58-A, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica.

[...]

§2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§3º Sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis ao responsável, a Justiça Eleitoral poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em sítios da internet, inclusive redes sociais

Art. 25. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da internet, assegurado o direito de resposta, nos termos dos arts. 58, § 3º, inciso IV, alíneas a, b e c, e 58-A da Lei nº 9.504/1997, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica

§1º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

§2º Sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis ao responsável, a Justiça Eleitoral poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em sítios da internet, inclusive redes sociais.

⁴ Art. 25. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da internet, assegurado o direito de resposta, nos termos dos arts. 58, § 3º, inciso IV, alíneas a, b e c, e 58-A da Lei nº 9.504/1997, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica [...]

§ 2º Sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis ao responsável, a Justiça Eleitoral poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em sítios da internet, inclusive redes sociais

§ 3º Nos casos de direito de resposta em propaganda eleitoral realizada na internet, prevista no art. 58, § 3º,



IV – DO PEDIDO DE LIMINAR

38. Longe de se pretender promover um acautelamento paternalista do eleitorado, é evidente que tais matérias se demonstram danosas ao eleitorado, dada a sua capacidade de influenciar na opinião dos cidadãos.

39. Ademais, destaca-se que nos encontramos a 3 dias do primeiro turno das eleições, de modo a não se possível, em razão do resultado útil do processo, aguardar o trâmite comum, não obstante a capacidade danosa que tais matérias possuem.

40. Portanto, tendo em vista a mentira existente nas matérias, assim como a urgência da questão, evidente o perigo da demora e a fumaça do bom direito, o que dá razão a concessão da medida liminar para que haja a imediata retirada de tais conteúdos do ar.

20

V – DOS PEDIDOS

41. Diante de todo o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Representação Eleitoral;
- b) **Liminarmente**, nos termos do § 3º do art. 57- D da Lei 9.504/97, seja determinada a imediata retirada dos conteúdos ofensivos dos sítios eletrônicos abaixo:
 - i) Notícias falsas envolvendo sexualidade:
 1. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/2202572403332760/?_xts__\[0\]=68.ARA0PvHsHSjYwKfjWa1OdiN9EGES36wsWLPDIKlrfqqil0](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/2202572403332760/?_xts__[0]=68.ARA0PvHsHSjYwKfjWa1OdiN9EGES36wsWLPDIKlrfqqil0)

inciso IV, da Lei nº 9.504/1997, em se tratando de sítio eletrônico que não exerça controle editorial prévio sobre o conteúdo publicado por seus usuários, a obrigação de divulgar a resposta recairá sobre o usuário responsável pela divulgação do conteúdo ofensivo, na forma e pelo tempo que vierem a ser definidos na respectiva decisão judicial.



[NKRC_RsLFjXL7xw3lC9LHcqAdDliHGFnreRQLqoEiCL8iXkvgcqLjH
CZ4eGDGh_aUBGJZKn1znqy3KxUUqLxOwglPYEVe9UVQTrwHco
GilEVnlqTQGrm_EnQPIZHDiDA7xjTyw&_tn_=-R](https://www.facebook.com/brasileisso/photos/a.144773752556531/700993396934561/?type=3&theater)

ii) Notícias falsas envolvendo a imagem de Fernando Haddad e de Manuela D'Ávila:

1. <https://www.facebook.com/brasileisso/photos/a.144773752556531/700993396934561/?type=3&theater>
2. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/1983976684995972/?_xts__\[0\]=68.ARBuR3OryV7R-n4w_dv4KMt3oN9nUT3mZ6w_okEwcTK-SFW8nZYuCLkipw7vwG6anVy1IL_1uiRYVYEhqlW9VhotiFjJdwL17-gmHKoxof-1DG1kKrPZ4zg3xRLqIDJCKIx-NYQSVcaD0geXc0eM1j7gMCMB_HAGkFpXxVmQu1xG06WdinSgq_w&_tn_=-R](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/1983976684995972/?_xts__[0]=68.ARBuR3OryV7R-n4w_dv4KMt3oN9nUT3mZ6w_okEwcTK-SFW8nZYuCLkipw7vwG6anVy1IL_1uiRYVYEhqlW9VhotiFjJdwL17-gmHKoxof-1DG1kKrPZ4zg3xRLqIDJCKIx-NYQSVcaD0geXc0eM1j7gMCMB_HAGkFpXxVmQu1xG06WdinSgq_w&_tn_=-R)
3. https://www.facebook.com/ndireitabrazil/posts/10155762653832344?_tn_=-R

21

iii) Notícias falsas envolvendo o Plano de Governo da Coligação:

1. <https://www.facebook.com/ndireitabrazil/photos/a.10151981313637344/10155765621652344/?type=3&theater>
2. [https://www.facebook.com/brasileisso/videos/539840316459792/?_xts__\[0\]=68.ARCruQbJVjpuJd6wk3la6Yi2zn5CoYhxHQ6lSETKPaz_fqyJB8JhXYQZt1sFyoY4ZUH3BM3VD79trpRA_UGliLAZarBnEscbglpUOFzBl4ZKZUu4toSTCA6KBFaEgUS84M0jNnh-cSIQ7QWVtHbgyrkRka7WjpfJBO6pXU45sw0oHG3faOAR&_tn_=-R](https://www.facebook.com/brasileisso/videos/539840316459792/?_xts__[0]=68.ARCruQbJVjpuJd6wk3la6Yi2zn5CoYhxHQ6lSETKPaz_fqyJB8JhXYQZt1sFyoY4ZUH3BM3VD79trpRA_UGliLAZarBnEscbglpUOFzBl4ZKZUu4toSTCA6KBFaEgUS84M0jNnh-cSIQ7QWVtHbgyrkRka7WjpfJBO6pXU45sw0oHG3faOAR&_tn_=-R)

iv) Notícia falsa envolvendo as eleições:

1. <https://www.facebook.com/Inaguentavel/photos/a.949893041809812/1399109556888156/?type=3&theater>

v) Notícias falsas envolvendo corrupção:

1. <https://www.facebook.com/brasileisso/photos/a.144773752556531/699734437060457/?type=3&theater>
2. https://www.facebook.com/ndireitabrazil/posts/10155755513367344?_tn_=-R



vi) Notícias falsas envolvendo fraude nas eleições:

1. <https://twitter.com/allfah/status/1048994376221937670>
2. <https://twitter.com/allfah/status/1049015454340198400>
3. <https://twitter.com/abnaliablenda/status/1048984514607964161>
4. <https://twitter.com/AdervanReis/status/1049009364730884096>
5. <https://twitter.com/AgoraeSrMito17/status/1048385321828851713>
6. <https://twitter.com/Alexandrelimap/status/1048979749287202817>
7. <https://twitter.com/AlexPintoOrtiz/status/1048991738675773447>
8. <https://twitter.com/AlexPintoOrtiz/status/1049013979425771522>
9. <https://twitter.com/AlvaroBolsonaro/status/1048990765601447943>
10. <https://twitter.com/AlvaroBolsonaro/status/1048991728567574528>
11. <https://twitter.com/AnairDaniella/status/1048977639392862209>
12. <https://twitter.com/AndrMor16949233/status/1049012801639997441>
13. <https://twitter.com/AVENAoficial/status/1048974037135892482>
14. <https://twitter.com/AVENAoficial/status/1048976203842048002>
15. <https://twitter.com/Bartolobias/status/1049005088642142208>
16. https://twitter.com/Bolsonaro_V12/status/1049015783752433667
17. https://twitter.com/Bolsonaro_V12/status/1049016243926302722
18. <https://twitter.com/BorherSimone/status/1048994591691694081>
19. <https://twitter.com/BrasiLuta/status/1048958949461037056>
20. <https://twitter.com/camerasaovivo/status/1048992413711130624>
21. <https://twitter.com/carlastrass/status/1049014691182399489>
22. <https://twitter.com/CarneMoidaTV/status/1049014338525323265>
23. <https://twitter.com/chrizdinniz/status/1048993245022355456>
24. <https://twitter.com/CorrupcaoMemes/status/1049015748440547328>
25. <https://twitter.com/DanielA24478902/status/1049019186721312769>
26. <https://twitter.com/Daniprununes/status/1048987607877730311>
27. <https://twitter.com/DayseFe84373005/status/1048993820392783872>
28. <https://twitter.com/Elainesouzaaa/status/1048961557911285761>
29. <https://twitter.com/esquerdanao/status/1049020562146779136>
30. https://twitter.com/eu_melina_/status/1048978752934481920
31. <https://twitter.com/eversjp/status/1048973186304434178>

22



32. <https://twitter.com/femeabraba/status/1048995965657665536>
33. <https://twitter.com/fillopes48/status/1048993211136598017>
34. <https://twitter.com/FranckMr/status/1049008475274133504>
35. <https://twitter.com/FranckMr/status/1049008475274133504>
36. <https://twitter.com/gabrieulle/status/1048979790387138560>
37. <https://twitter.com/Gigante192/status/1049010965780545536>
38. <https://twitter.com/guimenper/status/1048991188030644224>
39. <https://twitter.com/GustavoCondi/status/1049011088833040384>
40. <https://twitter.com/hellenconti/status/1048987552244486145>
41. <https://twitter.com/izabelledinizp/status/1049008622762688512>
42. <https://twitter.com/jeanmicheel7/status/1049009681883156481>
43. <https://twitter.com/JhonatasKlb/status/1049005949590147073>
44. <https://twitter.com/JonathasFlebbe/status/1048991842036011009>
45. <https://twitter.com/JonathasFlebbe/status/1049008041717391360>
46. <https://twitter.com/JQTEIXEIA/status/1049019475465519104>
47. <https://twitter.com/jr1saopaulino/status/1048991790739742720>
48. <https://twitter.com/JuniorSantosPA/status/1048994914925727744>
49. <https://twitter.com/JuniorSantosPA/status/1048997841992122368>
50. <https://twitter.com/Kahmingroni/status/1048994267979558912>
51. <https://twitter.com/KARLABARBETO/status/1048969557833125890>
52. <https://twitter.com/Leozordenoni/status/1048992026853822464>
53. <https://twitter.com/LucianoJBastos/status/1049010011928707072>
54. <https://twitter.com/Luciene41533830/status/1049003213498798081>
55. https://twitter.com/mara_ms4/status/1048993260851662848
56. <https://twitter.com/Marceloslayer1/status/1049004848732094465>
57. <https://twitter.com/MarcioADMSouza/status/1049008159203971072>
58. <https://twitter.com/MiraAcre/status/1049003320592019457>
59. <https://twitter.com/naosabebrincar/status/1049008925742436354>
60. <https://twitter.com/NeneAnjos18/status/1048993073978589184>
61. <https://twitter.com/Nettoss/status/1049009966894469121>
62. <https://twitter.com/Nettoss/status/1049010929193635842>
63. <https://twitter.com/ohkayser/status/1048981367453835264>

23



64. <https://twitter.com/ootto/status/1048984873074130944>
65. <https://twitter.com/ootto/status/1048994270823235584>
66. https://twitter.com/paulacamara_/status/1049001984861331457
67. <https://twitter.com/Pcosta85/status/1049004140796551169>
68. <https://twitter.com/pedropaulobsb/status/1048991233308332032>
69. <https://twitter.com/Priduda4/status/1048967806341898240>
70. <https://twitter.com/Prisdays1/status/1048989128099090432>
71. <https://twitter.com/rcp01/status/1049017611709808643>
72. <https://twitter.com/rcp01/status/1049026216035012608>
73. <https://twitter.com/RenataSC12/status/1048985812581404672>
74. <https://twitter.com/ricardolui1976/status/1048986325385404416>
75. <https://twitter.com/Rosana44971352/status/1049002863995883520>
76. <https://twitter.com/SaabBrasil/status/1049014130731102208>
77. <https://twitter.com/SanBispo2009/status/1048990862275952642>
78. <https://twitter.com/sisisud/status/1048998761387708421>
79. <https://twitter.com/SITEFCS/status/1048989470496833538>
80. <https://twitter.com/sonback/status/1049007481479942155>
81. https://twitter.com/Tatiane_Silva_/status/1049013035006922752
82. https://twitter.com/Thiago_Chross/status/1048986328489234433
83. https://twitter.com/TiagoSilva_S_/status/1048988705577418754
84. <https://twitter.com/Toninhofilhos/status/1049010665657122816>
85. https://twitter.com/viana_glau/status/1049019402891530245
86. <https://twitter.com/zMeteoro/status/1049003750491394048>
87. <https://www.facebook.com/100025475182939/videos/247943826064788/>
88. <https://www.facebook.com/aculpaedofhc/posts/1036504223178330>
89. <https://www.facebook.com/andredamaceno.damaceno/videos/1588629201238884/>
90. <https://www.facebook.com/atpalex98/posts/1037427346441789>
91. <https://www.facebook.com/BrasilBolsonaroPresidente/posts/1901186119988742>
92. <https://www.facebook.com/CanalDaDireita/videos/502916680175702/>
93. <https://www.facebook.com/Carla.NASRUAS/posts/1880291648727999>



94. <https://www.facebook.com/CesarFilhoTV/posts/1859246810811198>
95. <https://www.facebook.com/cleberson.salvador.355/posts/1863899756439>
77
96. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/162736278403658>
3
97. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/162744107069542>
1
98. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/162744312402854>
9
99. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/posts/162746889402597>
2
100. <https://www.facebook.com/cruzadapelaliberdade/videos/2150580528537369/>
101. <https://www.facebook.com/DefesadoBrasil/posts/2230460973866475>
102. <https://www.facebook.com/deputadopedrinhominasacontece/videos/184618909097620/>
103. <https://www.facebook.com/desperte.thiagolima/posts/1727581180700854>
104. <https://www.facebook.com/eduardocostaoficial/videos/2133411023577760/>
105. <https://www.facebook.com/evertonsodario/videos/334290067116756/>
106. <https://www.facebook.com/fagner.andrade.9822/posts/325751671525041>
107. <https://www.facebook.com/joicehasselmann/posts/2306370799435096>
108. <https://www.facebook.com/mreb2015/posts/2016419871755339>
109. <https://www.facebook.com/MTdireita/posts/1408232109307318>
110. <https://www.facebook.com/OficialMaloka/videos/248135079139493/>

25



111. <https://www.facebook.com/oficialsarawinter/posts/942281855982262>
112. <https://www.facebook.com/ordemdouradadoBrasil/videos/483091352209228/>
113. <https://www.facebook.com/Paginadehomenagem/posts/2221392321451264>
114. <https://www.facebook.com/PastorStefanoAguiar/videos/1831982533522704/>
115. <https://www.facebook.com/paudeararaopressor/posts/920947021427414>
116. <https://www.facebook.com/paudeararaopressor/videos/2156503354561697/>
117. https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=2131013420251891&id=900882676598311
118. https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=2620329518192762&id=1542040892688302
119. <https://www.facebook.com/PJWatsonBR/posts/345359972703622>
120. <https://www.facebook.com/ricardo.l.oliveira.1/posts/1896270470421417>
121. <https://www.facebook.com/RioConservador/posts/2157055124604969>
122. <https://www.facebook.com/RoniCamardellyOficial/posts/1012199078904608>
123. <https://www.facebook.com/sitereportermt/posts/1994362400620622>
124. <https://www.facebook.com/sueli.depaulaneves/posts/154179282191638>
125. <https://www.facebook.com/tabrandooquebu/posts/316622952223276>
126. <https://www.facebook.com/tatilacarculeeOficial/posts/2138039709767556>

26



127. <https://www.facebook.com/tiaoneto.domingos/posts/1968158263251762>
128. <https://www.facebook.com/ViniciusCoaching/videos/2204725006412725/>
129. <https://www.facebook.com/zoemartinezoficial/posts/744878555854642>
130. https://www.youtube.com/watch?v=_W5wlv8FPiE
131. <https://www.youtube.com/watch?v=0sJEShOu6B8>
132. <https://www.youtube.com/watch?v=0uW1HrY8i4s>
133. <https://www.youtube.com/watch?v=0z8Vnb1ig3s>
134. <https://www.youtube.com/watch?v=1cWRE7b4A4k>
135. https://www.youtube.com/watch?v=1dHJCRXo4_c
136. <https://www.youtube.com/watch?v=2SyIpDC9GYI&t=20s>
137. <https://www.youtube.com/watch?v=2XYuo6ve9rw>
138. https://www.youtube.com/watch?v=41_YNhE-ROg
139. https://www.youtube.com/watch?v=5_hi3NLh5hI
140. <https://www.youtube.com/watch?v=6xtmG-Ms-Ls>
141. https://www.youtube.com/watch?v=8_4FHGVv2mE
142. <https://www.youtube.com/watch?v=8z3CnijL1U4>
143. <https://www.youtube.com/watch?v=9gRqbqN5KCQ>
144. https://www.youtube.com/watch?v=b7_9_bbT7rY
145. <https://www.youtube.com/watch?v=Bsz6UEvD1FA>
146. https://www.youtube.com/watch?v=C8_y1JfOm-s
147. <https://www.youtube.com/watch?v=CXQ6G64cyCc>
148. <https://www.youtube.com/watch?v=d58tZIxDfFI>
149. <https://www.youtube.com/watch?v=d7kU38Lhjuc>
150. <https://www.youtube.com/watch?v=DAF-71t98Mc>
151. <https://www.youtube.com/watch?v=DmxgGx7pXFc>
152. <https://www.youtube.com/watch?v=E8O4CaRC10g>
153. <https://www.youtube.com/watch?v=edZ4lvtOEOk>
154. <https://www.youtube.com/watch?v=EXbP3FwoOMk>
155. <https://www.youtube.com/watch?v=FB6952ogtL8>

27



156. <https://www.youtube.com/watch?v=fhyocwTpJGg>
157. <https://www.youtube.com/watch?v=fpByXmRd1BE>
158. <https://www.youtube.com/watch?v=FvW4UNXivis>
159. <https://www.youtube.com/watch?v=fYHd6FunNfs>
160. <https://www.youtube.com/watch?v=GDUVKJK9HL4>
161. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY
162. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY&t=21s
163. https://www.youtube.com/watch?v=Ghuab12r_CY&t=36s
164. <https://www.youtube.com/watch?v=gUXZv00Vlfc>
165. <https://www.youtube.com/watch?v=h2XG2ZRKOeA>
166. <https://www.youtube.com/watch?v=hFNnwicna4g>
167. <https://www.youtube.com/watch?v=HkoY4Brv-1M>
168. https://www.youtube.com/watch?v=HqSJ-3_F-CY
169. <https://www.youtube.com/watch?v=Ht5v6vEqOG4>
170. <https://www.youtube.com/watch?v=hUJQvY3d0vA>
171. <https://www.youtube.com/watch?v=IKdqdu2KJnk>
172. <https://www.youtube.com/watch?v=iMq73d83Hn8>
173. <https://www.youtube.com/watch?v=Inn218bUO18>
174. <https://www.youtube.com/watch?v=IRVrkccanQQ>
175. <https://www.youtube.com/watch?v=jc0LFlqzWhE>
176. https://www.youtube.com/watch?v=jE_kmPD8EUI
177. <https://www.youtube.com/watch?v=K8QAJZsfeJ8>
178. <https://www.youtube.com/watch?v=keOoWnSoQqA>
179. <https://www.youtube.com/watch?v=KgDFI9S1RYc>
180. <https://www.youtube.com/watch?v=Kpsw12nR6Wo>
181. <https://www.youtube.com/watch?v=KpvU4sflKYE>
182. <https://www.youtube.com/watch?v=kzWbZdX2aK0>
183. <https://www.youtube.com/watch?v=MBDi0p0t3cc>
184. <https://www.youtube.com/watch?v=McGZQroZ4CU>
185. <https://www.youtube.com/watch?v=MJsaG6lI1t0>
186. <https://www.youtube.com/watch?v=MU5QwgH4MCo>
187. <https://www.youtube.com/watch?v=MVYX2HGk8tU>

28



188. <https://www.youtube.com/watch?v=MXtVGYcU8k4>
189. <https://www.youtube.com/watch?v=n8pN5Yo4CCY>
190. <https://www.youtube.com/watch?v=NV3FjVy1C90>
191. https://www.youtube.com/watch?v=nZxBQ_m7uo4
192. <https://www.youtube.com/watch?v=o2jPILvfCqA>
193. <https://www.youtube.com/watch?v=OvT7KEoKSKw>
194. <https://www.youtube.com/watch?v=-qP7lf8FvsQ>
195. <https://www.youtube.com/watch?v=QRJck1HraHo>
196. <https://www.youtube.com/watch?v=RXdyvMT8zEk>
197. <https://www.youtube.com/watch?v=sApztxxJEXw>
198. https://www.youtube.com/watch?v=sDosO_y90m8
199. <https://www.youtube.com/watch?v=ur6c4zOTGqo>
200. <https://www.youtube.com/watch?v=-VC6VrlV0Qg>
201. <https://www.youtube.com/watch?v=VOjmCUImv0w>
202. <https://www.youtube.com/watch?v=vPr9s5rjcVw>
203. <https://www.youtube.com/watch?v=VUAZfic5GLI>
204. https://www.youtube.com/watch?v=wJX-vyZ_OEA
205. <https://www.youtube.com/watch?v=xGaWvarrQ0k>
206. <https://www.youtube.com/watch?v=XgcuzWQfE6I>
207. <https://www.youtube.com/watch?v=xl49LYULEtI>
208. <https://www.youtube.com/watch?v=za4BQUHOvZk>
209. <https://www.youtube.com/watch?v=zJWfYm8hkHM>
210. <https://www.youtube.com/watch?v=ZmEXFOx7abU>
211. https://www.youtube.com/watch?v=ZO_yFRlyj1U
212. https://www.youtube.com/watch?v=ZO_yFRlyj1U
213. <https://www.youtube.com/watch?v=-zPFBC9Em-Y>

29

- c) A intimação do *Facebook*, *Twitter* e *YouTube*, para que, no prazo assinalado pelo Juízo, forneçam os dados das pessoas ora representadas, responsáveis pelas páginas, contas e canais, com a identificação do número do IP da conexão usada para a realização do cadastro inicial;



- d) A inclusão das pessoas identificadas no polo passivo da presente demanda e a sua citação para, querendo, oferecer defesa;
- e) Seja deferido o Pedido de Direito de Resposta para que, nos termos da Lei nº 9.504/1997, arts. 58, §3º, IV, “a” e “b” e da Resolução nº 23.547/2017, do TSE, art. 15, IV, “c” e “d”, os ofensores divulguem a resposta do ofendido, **sedimentada pela íntegra da decisão a ser proferida**, em até 48h após sua entrega, empregando nessa divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado e outros elementos de realce usados na ofensa, ficando a resposta disponível em tempo não inferior ao tempo em que esteve disponível a mensagem ofensiva;
- f) No **mérito**, pela procedência dos pedidos, com a condenação dos divulgadores da propaganda eleitoral irregular à obrigação de retirar definitivamente os conteúdos ofensivos indicados, e a imposição de multa aos responsáveis pela divulgação da propaganda eleitoral irregular, nos termos do art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97;

30

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, em 8 de outubro de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Rachel Luzardo de Aragão
OAB/DF 56.668

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469

Gabriel Brandão Ribeiro
OAB/DF 48.837

